

**1ª VARA DISTRITAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA**Processo: **0000411-87.2003.8.26.0115**Requerente: **JOSE HELIO MAN MARINHO e outro(s)**Requerido: **MARIA DE LOURDES MERLI DE CAMARGO**

A MMª Dra. **PATRÍCIA CAYRES MARIOTTI**, Juíza de Direito da 1ª Vara Distrital de Campo Limpo Paulista, FAZ SABER que com fulcro no artigo 689-A do CPC e regulamentado pelo Prov. CSM 1625/2009, através do Sistema BIGLEILÃO “[www.bigleilao.com.br](http://www.bigleilao.com.br)” portal de leilões on-line sob a gestão do Leiloeiro Oficial Raphael Cavalli Yarid, devidamente matriculado na JUCESP sob a matrícula nº 760, levará a público leilão em **1º Praça com encerramento no dia 28 de NOVEMBRO de 2013 as 14:00 horas**, ocasião em que o bem não poderá ser vendido por lance inferior ao da avaliação, caso em que não havendo licitantes o leilão seguir-se-á sem interrupção até o **encerramento da 2ª Praça que ocorrerá no dia 18 de DEZEMBRO de 2013 as 14:00 horas**, ocasião em que o bem será vendido a quem maior lance der, devendo observar que não serão aceitos lances inferiores a 60% do valor de avaliação, para arrematação do bem penhorado na execução dos autos acima referido, conforme laudos encartados ao feito: **BEM: A COTA PARTE DE 1/24 dos direitos sobre o imóvel matriculado sob o nº 6.987, no Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí, Estado de São Paulo, no Município de Campo Limpo Paulista, denominado Fazenda Santana, contendo uma área de 110.72.95ha., equivalente a 1.107.295,12m2., e inscrito no Incra sob o nº 63.3011.264.008-0, com as seguintes confrontações: Descrição: de quem olha do lado direito por uma cerca de arame com Nakul Necassi Mizin e Arlindo Deogado, nos fundos confronta com Valdir de Souza e Edson Marques Manuel, de quem olha do lado esquerdo da Estrada do Pau Arcado confronta com João Pires Reis Dias, Chácara Santo Antonio, Recanto do Sopé e lotes 57, 58, 59, 60 e 61 da Fazenda Pau Arcado, margeando com o Rio Jundiaí e de quem olha na frente da Estrada de Ferro Bragantina e Estrada Municipal do Pau Arcado, nos exatos termos da cláusula primeira do contrato particular de compromisso de compra e venda de parte de imóvel rural, datado de 28 de maio de 2000, avaliado em R\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais), no dia 05 de março de 2010, às fls. 374. No presente processo não existe nenhum recurso pendente de julgamento e nem pesa qualquer ônus sobre o bem leiloado. Obs.: Avaliação da parte de 1/24: R\$ 145.833,33 (cento e quarenta e cinco mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).** **CONDIÇÕES DE VENDA:** Seguirá o disposto pelo provimento **CSM 1.625/2009**, salvo condições aqui expressas. Se o executado desejar quitar a dívida, na forma do art. 651 do CPC, deverá apresentar, até a data e hora designados para a hasta pública, guia comprobatória do recolhimento acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remissão da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Nesse caso deverá o (a) executado(a) pagar a importância atualizada da dívida, custas, honorários advocatícios e a comissão devida ao gestor do sistema de alienação judicial de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem, a qual também será devida no caso de acordo celebrado entre as partes com a retirada do feito da pauta de hastas públicas. A comissão do leiloeiro não está inclusa no valor da arrematação e não caberá devolução em caso de desistência por iniciativa do próprio arrematante, motivada ou não por eventual interposição de embargos à arrematação

(artº 746 § 1º, CPC). Nos casos em que a comissão for devolvida, esta será deduzida das eventuais despesas incorridas. **Da Visitação:** Fica autorizado o Leiloeiro ou integrantes de sua equipe a visitar o bem, acompanhar possíveis interessados, bem como fotografá-lo. Eventuais débitos incidentes sobre os bens arrematados, correrão por conta do arrematante, salvo débitos tributários ao qual se aplica o Artº 130, p.único do CTN. O prazo de 5 (cinco) dias para eventuais embargos à arrematação, fluirá da data da realização da praça/leilão (artº 746 caput do CPC). A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos. **Ficam os Executados supramencionados bem como os seus respectivos cônjuges, se casados forem e demais interessados, devidamente INTIMADOS**, dos termos do presente edital. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será **publicado e afixado** na forma da lei. Eu, \_\_\_\_\_ (**Rosangela de Oliveira Churchill**), Supervisora de Serviços Substituta, subscrevi. Campo Limpo Paulista, 01 de outubro de 2013.

**PATRÍCIA CAYRES MARIOTTI**  
**JUIZA DE DIREITO**